

Anchieta - ES, 18 de julho de 2024.

**OFICIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 308/2024**

Ao Sr

**Robson Mattos dos Santos**

Vereador da Câmara Municipal de Anchieta/ES

**Assunto: Resposta à Indicação nº 461/2024**  
**OF PRP Nº 49/2024**

Processo Administrativo Nº 15646/2024

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia do MEMO/PMA/SEMUS/GOAPS/Nº 132/2024, a fim de atender ao requerido através da solicitação em epígrafe.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



**Jaudete Silva Frontino De Nadai**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2023



Anchieta - ES, 11 de julho 2024.

**MEMO/PMA/SEMUS/GOAPS/Nº. 132/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde  
Srª Jaudete Silva Frontino De Nadai

**Assunto:** Resposta a indicação nº 461/2024/GAB/RM

Prezada,

Em resposta a indicação 461/2024/GAB/RM do gabinete do vereador Robson Mattos dos Santos, sirvo-me para informar que os servidores deste município que reside em outras localidades, tem seu acesso garantido ao serviço de saúde através do Pronto Atendimento Municipal, garantido o acesso ao serviço de saúde municipal.

A luz do Art. 2º da Lei 8080/90, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, vale ressaltar que o município hoje conta com serviço de saúde atribuído a Estratégia de Saúde da Família, onde os princípios e diretrizes e o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em **TERRITÓRIO DEFINIDO**, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. Desta maneira, conforme a portaria nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, o usuário precisar estar residindo no território na qual a equipe será responsável pela garantia do acesso ao serviço de saúde, considerando os determinantes e condicionantes.

Diante da solicitação do nobre Vereador, quanto a autorização da AUTORIDADE SUPERIOR afim de permitir a utilização do sistema de saúde municipal por parte dos servidores municipais que residem em outros municípios, ressalto que conforme portaria citada acima, estamos atendendo a Política Nacional de Atenção Básica de Saúde – PNAB, no entanto os mesmos tem direito a atendimento nos sérvios de urgência e emergência.

Desde já agradecemos o apoio nos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde do nosso município.

Atenciosamente,

Prisciane da Silva Campos Tavares

Gerente Operacional de Atenção Primaria em Saúde - Portaria nº 004/2021

